

classificação conforme a quantidade de votos recebidos.

CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Instrução Normativa revoga as demais, quando se tratar de matéria regulamentada no presente documento.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2021.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE PARTE DO MURO DA MAUÁ COM VISTAS AO SEU EMBELEZAMENTO PAISAGÍSTICO PROCESSO 21.0.000036546-4

1. DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE disponibiliza, para adoção, 750 metros do “Muro da Mauá”, entre o final da estação da TRENSURB, em frente ao prédio da Secretaria Estadual da Fazenda, e a cerca divisória na curva da Avenida Mauá, antes da Usina do Gasômetro, nos termos da Lei n. 12.583, de 09 de agosto de 2019. Deverão também ser incluídos na adoção, os canteiros gramados existentes ao longo do bem a ser adotado.

2. DO PROJETO

A adoção em questão consiste no tratamento paisagístico do bem público, através de obras de arte, grafites, ajardinamento vertical e horizontal, espelhos de água e outros equipamentos ou técnicas propostas pelo adotante através da apresentação de pré-projeto à comissão julgadora e, após a escolha, do projeto executivo.

2.1 Os projetos deverão prever iluminação potente para a área, de preferência com características cênicas, devendo seguir as especificações técnicas contidas no ANEXO a este Edital.

2.2 O projeto vencedor deverá estar acompanhado de plano de trabalho e cronograma da implantação.

2.3 Deverá respeitar as normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana.

2.4 Não poderá ser alterada a natureza do bem a ser adotado.

3. DO PRÉ-PROJETO

Os pretendentes à adoção deverão entregar o pré-projeto na Avenida Siqueira Campos, 1300, 4º Andar, no gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, até às 18 horas do dia 31 de maio de 2021.

3.1 O pré-projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados.

3.2 A apresentação de pré-projeto deverá estar acompanhada de identificação do pretendente à adoção, acompanhada de cópia de CPF, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica.

3.3 Será agendada data para defesa oral do projeto se assim o proponente desejar.

3.4 Após a escolha do pré-projeto vencedor, todos os demais ficarão à disposição dos Órgãos de controle e da sociedade em geral pelo período de 30 dias, no endereço acima mencionado, a menos que o proponente solicite a sua retirada.

4. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Será realizada audiência pública, para dirimir possíveis dúvidas dos interessados, às 14 horas do dia 23 de abril de 2021, na Avenida Siqueira Campos, 1300, 14º andar, auditório.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

A escolha da melhor proposta ficará a cargo de comissão julgadora assim constituída:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, que a presidirá.
- Secretaria Municipal da Cultura.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- Secretaria Municipal de Parcerias.
- Gabinete do Prefeito.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será eleito o projeto que, a critério da comissão julgadora, trazer maior embelezamento ao mesmo e ao seu entorno, podendo, no entanto, serem rejeitados todos os projetos.

6.1 A escolha será pela proposta que obtiver maior número de votos entre os membros da comissão e, em caso de empate, o Coordenador terá o voto de desempate.

6.2 A comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E AS CONTESTAÇÕES

O resultado indicando a proposta eleita, será publicado no DOPA e abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias para contestações.

7.1 Transcorrido o prazo referido sem manifestações, o termo de adoção será assinado.

7.2 No caso de serem apresentadas contestações, as mesmas serão avaliadas pela comissão julgadora e, em caso de

permanecerem contrariedades, as mesmas serão julgadas pelo Prefeito Municipal.

8. QUEM PODE ADOTAR

Qualquer cidadão, empresa ou organização da sociedade civil. Podendo apresentar-se um único adotante ou grupo de interessados. Neste último caso, o projeto deverá ser único e identificado um responsável pela implantação de todo conjunto.

9. DO PRAZO DA ADOÇÃO

A adoção se dará pelo período de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de adoção, podendo ser renovada por igual período se houver mútuo interesse.

9.1 A instalação do projeto eleito deverá ocorrer até o dia 26 de março de 2022, aniversário de 250 anos de Porto Alegre.

10. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Em caso de não cumprimento do disposto no Termo de Adoção, será o mesmo rescindido e o nome do adotante retirado.

11. DAS CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

Poderá ser inserida a identificação do adotante em espaço correspondente a, no máximo, 15% da área adotada, bem como fica permitido o uso nas publicidades próprias dos dizeres "Uma empresa parceira de Porto Alegre", acompanhada do Brasão Oficial do município de Porto Alegre.

11.1 Poderá ainda ser instalada a identificação comemorativa contendo as melhorias implementadas, data da implementação, tipo de intervenção e nome da pessoa física ou jurídica responsável pela intervenção, num tamanho de até 42cm por 29,7cm.

11.2 A identificação do adotante deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A adoção de que trata este Edital se dará sem prejuízo da função do município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

12.1 O adotante deverá apresentar relatório anual sobre as benfeitorias realizadas no bem público adotado.

12.2 Finda a vigência da adoção, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio público municipal sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante retirar os seus elementos identificadores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Caberá à Secretaria Municipal de Parcerias firmar o Termo de Adoção, bem como publicar o Extrato no DOPA.

12.4 Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização da presente Adoção.

Porto Alegre, 16 de abril de 2021.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

ANEXO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3918_ce_320747_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a Abertura da Licitação abaixo, cujo Edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021 – PROCESSO 21.0.000023824-1, para REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS HUMANOS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 04 de maio de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração